



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

APENSO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

nº COMAP-21/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade demandante:	COMAP
Titular da unidade:	HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA
Responsável pela elaboração do ETP:	MARIANA FONTENELE RAMOS
Representante da Unidade Técnica:	TIAGO ALENCAR SILVA

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 2.1.** Contratação de empresa especializada para a execução de manutenção contingencial da cobertura do galpão, instalação de novo padrão de letreiro em fachada e instalação de portão na Vara do Trabalho de Santa Izabel.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** Trata-se de ETP-Estudo Técnico Preliminar que, nos termos da novel Instrução Normativa nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia, é “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação”.
- 3.2.** Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” .
- 3.3.** Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” .
- 3.4.** Os imóveis em questão passaram por uma avaliação técnica realizada por engenheiros servidores lotados na DIOPE/COMAP. Essa avaliação revelou a necessidade de melhorias, em face dos desgastes dos sistemas construtivos pelo uso ao longo dos anos.
- 3.5.** Os sistemas construtivos em comento e a avaliação técnica revela um processo contínuo de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

desgaste, inferindo-se relevante a intervenção adequada, considerando a necessidade premente de restauração, garantindo sua durabilidade e desempenho ao longo dos anos.

- 3.6.** Acrescenta-se, que ambientes externos e internos sujeitos a condições climáticas extremas, variações de temperatura e umidade podem acelerar o desgaste dos componentes construtivos. A intervenção técnica torna-se crucial para corrigir danos decorrentes dessas condições, evitando falhas estruturais e preservando a segurança do edifício.
- 3.7.** A contratação atualmente proposta engloba os custos essenciais destinados à manutenção contingencial da cobertura do imóvel onde funciona a Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará, conforme a planilha orçamentária estimada.
- 3.8.** Esta aquisição encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual de 2024, em seu item 113-Reforma da Vara do Trabalho de Santa Izabel (telhado intermediário):

ITEM DO PCA	VALOR TOTAL DO RECURSO	VALOR ESTIMADO DESPRIORIZADO/ APLICADO PARA A DESPESA DESTA CONTRATAÇÃO	VALOR DO ITEM DO PCA 2024 APÓS DESPRIORIZAÇÃO/ APLICAÇÃO
Item 113 - Reforma do telhado da Vara do Trabalho de Santa Izabel	R\$ 81.349,91	R\$ 81.349,91	R\$ 0,00
Item 149 - Reforma dos Gabinetes	R\$ 137.932,87	R\$ 50.196,07	R\$ 87.736,80

- 3.9.** Nesse ínterim, é pertinente destacar as normas e regulamentos a seguir, dentre outras, os quais fundamentaram a necessidade da presente contratação:

3.9.1. A norma NBR 15575:2013: estabelece o desempenho de edificações habitacionais;

3.9.2. A norma NBR 15114:2004: Resíduos sólidos da construção civil - áreas de reciclagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação;

3.9.3. Resolução CSJT Nº310:2021: Aprova o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

3.9.4. Resolução CSJT N.º 365 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023. Estabelece a Política de Manutenção Predial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e dá outras providências.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA

4.1. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- 4.1.1. O Plano Estratégico do TRT8 para o período de 2021 a 2026 pretende comunicar, de forma simples e direta, aos públicos interno e externo, os principais objetivos da instituição e suas respectivas metas e iniciativas estratégicas. Ele assegura à Justiça do Trabalho da 8ª Região direção e continuidade administrativa conforme a Estratégia Nacional do Poder Judiciário e do segmento da Justiça do Trabalho, sem prejuízo da identificação das especificidades do Regional em prol de uma prestação jurisdicional cada vez mais ágil e efetiva.
- 4.1.2. De acordo com a Resolução TRT8 n° 49/2021, que aprovou o Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região para o sexênio 2021-2026, verifica-se que a demanda em avaliação neste Estudo encontra-se em conformidade com os seguintes parâmetros estabelecidos neste planejamento:
- 4.1.2.1. Missão do TRT8ª: realizar justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania;
- 4.1.2.2. Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira: assegurar a eficiência da gestão de custos vinculada à estratégia, por meio do funcionamento aperfeiçoado e universal de mecanismos de administração orçamentária e financeira, com dados íntegros sobre o planejamento e a qualidade da execução do orçamento;
- 4.1.2.3. Meta 13: alcançar, anualmente, 99% de execução orçamentária, até dezembro de 2026;
- 4.1.3. INICIATIVAS ESTRATÉGICAS
- 4.1.3.1. Plano Anual de Contratações: Elaborar e gerenciar Plano Anual de Contratações integrado ao Sistema de Gestão Orçamentária da JT (SIGEO) e demais sistemas auxiliares, a partir dos objetivos estratégicos e iniciativas a eles vinculadas, contemplando os Planos de Obras, de Capacitação de Magistrados e de Servidores, de Logística Sustentável, de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como outros planos institucionais que tenham impacto orçamentário, incluindo o desenvolvimento de painéis de Business Intelligence (BI) para acompanhamento, em tempo real, da execução orçamentária e financeira na página de Transparência e Prestação de Contas do TRT8.
- 4.1.4. Além disso, deve ser considerada, como direcionamento estratégico a ser alcançado pelo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

atendimento dessa demanda, a alinhamento à Resolução CSJT nº 365/2023, que estabelece a Política de Manutenção Predial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, que, dentre seus objetivos, determina:

- 4.1.4.1. Garantir a conservação dos imóveis, instalações e equipamentos, visando prolongar a vida útil e o valor patrimonial;
- 4.1.4.2. Proporcionar um ambiente de trabalho seguro, confortável e funcional, contribuindo para o bem-estar e a produtividade dos ocupantes dos imóveis;
- 4.1.4.3. Proporcionar o aperfeiçoamento da gestão administrativa e financeira da Justiça do Trabalho, em alinhamento ao macrodesafio de “aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira”, estabelecido na Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021- 2026, instituída pela Resolução CNJ n.º 325, de 29 de junho de 2020.

4.2. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA

- 4.2.1. A despesa estimada consta originariamente no Plano de Contratações Anual do TRT8 (PCA/2024), aprovado pela Portaria PRESI nº 1107/2023, com necessidade de complementação da despesa, conforme demonstrado acima, no item 3.8.
 - 4.2.1.1. Despesa estimada: **R\$ 131.545,98 (cento e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos).**

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos Internos

- 5.1.1. Definição do local de execução dos serviços, a saber: O local de execução dos serviços, a saber: Av. Sete de Janeiro, 884 - Juazeiro, CEP:68790-000, Santa Izabel do Pará - PA.
- 5.1.2. Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidos pela Contratada;
- 5.1.3. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- 5.1.4. Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- 5.1.5. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços, que possibilitem à



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços, em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

5.1.6. Subcontratação: será admitida subcontratação dos serviços, desde que não excedam em 30% do valor contratual, mediante aprovação prévia por parte da Fiscalização.

5.1.7. O serviço é não continuado pois a interrupção não compromete a continuidade das atividades da Administração e a necessidade de contratação não estende-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

5.1.8. As obrigações da contratada e do contratante estão previstas no Termo de Referência.

5.2 Requisitos Externos (legais)

5.2.1 Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

5.2.2 Resolução n. 103/2012 – CSJT – regulamenta a Sustentabilidade nos TRT's;

5.2.3 Resolução n. 70/2010 – CSJT - Dispõe e, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, sobre: I - O processo de planejamento, execução e fiscalização de obras e de aquisição e locação de imóveis; II – Parâmetros e orientações para contratação de obras e aquisição e locação de imóveis; III – Referenciais de áreas e de custos e diretrizes para elaboração de projetos;

5.2.4 Atendimento ao Item 9 do Acórdão N. 853/2013-TCU-Plenário;

5.2.5 Lei 6.514/1977, que altera o Capítulo V do Título II da CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho e dá outras providências.

5.3 Requisitos Sociais

5.3.1 O licitante deve encontrar-se regular perante à Justiça do Trabalho.

5.4 Requisitos de Sustentabilidade

5.4.1 No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

5.4.2 Definiu-se os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

5.4.3 Nesse sentido, caberá à contratada executar os serviços de acordo com as orientações e recomendações da Resolução CSJT nº 310/2021, que aprova o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, disponível em <https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/192701>;

5.4.4 O Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho é parte integrante deste Termo, no que se refere às obrigações e encargos da contratada, independentemente de transcrição.

5.4.5 A CONTRATADA deverá realizar o descarte (lâmpadas, vidros, entulhos, outros) de maneira eficiente a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

5.4.6 Os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

5.4.7 Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

5.4.8 Por fim, a contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

6.1. A estimativa da quantidade está descrita na Planilha Orçamentária, Apenso IV do Termo de Referência.

6.1.1. Certifica-se que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. As estimativas preliminares de custo levam em consideração a quantidade levantada por meio de Projeto Executivo da Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará e visita *in loco*, bem como também por levantamento de preços de mercado mediante pesquisa em fontes oficiais de orçamento.

7.2. Dessa forma, considerando as particularidades do objeto a ser contratado, a melhor abordagem para a contratação é por meio da execução indireta, através de empreitada por preço unitário. Isso se justifica pela



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

falta de recursos completos no TRT da 8ª Região para a execução do objeto e pela possibilidade de estabelecer claramente os aspectos quantitativos do trabalho a ser realizado. Assim, é viável estabelecer um padrão ou uma medida específica para avaliar o valor a ser pago ao contratado, após a medição e a confirmação de que a prestação atende à obrigação acordada.

7.3. Certifica-se que na elaboração dos presentes estudos foi observado o princípio da padronização.

8. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

8.1 A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no termo de referência e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Além disso, são utilizadas outras fontes oficiais de pesquisa de preços, como, da ORSE e SICRO NOVO

8.2 Os valores das contratações indicados no apenso referido são estimativas, consideradas as metodologias e fatores de ponderações delimitados no ETP e PB.

8.3 Preliminarmente, baseados em orçamento prévio estimativo, o valor estimado é de **R\$ 131.545,98 (cento e trinta e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos)** para a contratação ora pretendida.

9 JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

9.1. Ao analisar o levantamento de mercado e considerar os requisitos definidos, a opção pela execução indireta por empreitada por preço unitário se destaca como a mais alinhada com as necessidades. Essa escolha promove a competição devido à possibilidade de especificar claramente os requisitos quantitativos do trabalho a ser realizado, permitindo uma comparação direta entre as propostas.

9.2. Em relação à economicidade, essa modalidade de contratação proporciona maior controle de gastos, pois o valor a ser pago ao contratado é baseado na medição do trabalho efetivamente realizado, evitando desperdícios financeiros. Além disso, há a possibilidade de padronização, estabelecendo unidades de medida para aferir o pagamento, o que simplifica a avaliação e garante maior eficácia na gestão dos recursos disponíveis.

9.3. A execução indireta por empreitada por preço unitário também demonstra eficiência ao melhorar o aproveitamento dos recursos humanos e materiais, pois requer uma definição clara das partes envolvidas na solução contratual. Isso permite uma distribuição adequada de responsabilidades, otimizando o desempenho e resultando em maior efetividade na realização do objeto contratado.

9.4. Ao optar pela execução indireta por empreitada por preço unitário, há a possibilidade de gerar impactos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

ambientais positivos, tais como, redução do consumo de recursos naturais, maior eficiência na utilização de materiais, otimização do transporte e logística e melhoria na qualidade dos produtos ou serviços.

10 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 Essa contratação destina-se à contratação de empresa especializada para a execução de manutenção contingencial da cobertura do galpão onde funciona a VT/Santa Izabel.

10.2 A referida adequação contempla os seguintes itens de serviços:

10.2.1 Montagem e desmontagem de andaime tubular;

10.2.2 Colocação de lona plástica para proteção do forro da Vara do Trabalho;

10.2.3 Instalação de linhas de vida na estrutura do galpão para a realização de trabalho em altura;

10.2.4 Retirada das telhas existentes;

10.2.5 Instalação das novas telhas na cobertura;

10.2.6 Instalação de calha em chapa de aço galvanizado;

10.2.7 Retirada de letreiro de fachada;

10.2.8 Instalação de novo letreiro em fachada;

10.2.9 Pintura de fachada;

10.2.10 Demolição de alvenaria para instalação de portão em muro existente;

10.2.11 Instalação de portão em muro.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Avaliação da divisibilidade do objeto considerando o mercado fornecedor:

() É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade. (ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM)

(x) Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados para o fornecimento por uma única empresa. Justificar: o parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanece sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. **Economicidade:** Redução de custos ao aproveitar eficientemente a estrutura existente para instalar os novos letreiros. Isso implica em minimizar gastos adicionais com a substituição completa da estrutura de suporte, utilizando o material já disponível de forma inteligente.

12.2. **Eficácia:** Alcançar uma identidade visual renovada e coerente com o novo padrão da Justiça do Trabalho, garantindo a correta instalação dos letreiros. Isso inclui a remoção cuidadosa dos letreiros antigos, a limpeza e preparação da superfície de instalação e a colocação precisa dos novos letreiros de acordo com o projeto de comunicação visual.

12.3. **Eficiência:** Utilização otimizada de recursos humanos e materiais durante todo o processo de instalação. Isso envolve planejamento preciso, execução ágil e uso adequado de materiais, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade do serviço.

12.4. **Aproveitamento de Recursos:** Utilização inteligente dos materiais existentes, minimizando o desperdício e promovendo a revitalização da estrutura de suporte do letreiro sempre que possível, evitando a necessidade de substituição integral.

12.5. **Impactos Ambientais Positivos:** Redução do desperdício de materiais, diminuição da produção de resíduos e eventual redução da necessidade de novos materiais, o que contribui para um menor impacto ambiental. Além disso, a possibilidade de escolha de métodos e materiais mais sustentáveis durante a instalação pode gerar impactos positivos adicionais.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1. Instalação de sinalização adequada de segurança do trabalho em todas as áreas onde serão executados os serviços, a fim de preservar e manter a segurança de jurisdicionados e servidores/magistrados do Tribunal;

13.2. Execução de serviços com geração de ruídos prejudiciais em horários após as 15 horas;

13.2.1. Os andaimes fachadeiros a serem posicionados nas áreas externas da edificação devem ser posicionados na forma de que não interfira na circulação de pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida e pessoas em cadeiras de rodas;

13.2.2. A montagem/desmontagem do andaime fachadeiro, bem como a execução dos serviços em altura, deverá obedecer às normas regulamentadoras de segurança do trabalho, em especial a NR-35



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

(trabalho em altura), seguindo as diretrizes estabelecidas na NR-1-Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;

13.2.3. Durante a prestação dos serviços, se houver potencial interferência na circulação de pessoas, é crucial implementar medidas para garantir o acesso ao Fórum. Isso pode envolver a criação de rotas alternativas para entrada ou até mesmo exigir que a contratada trabalhe em horários distintos dos usuais, como nos fins de semana e feriados, de modo a evitar conflitos com o público e os servidores.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Descarte indevido: o descarte das telhas antigas que serão substituídas deve ser feito de forma responsável e ambientalmente adequada, ressaltando que a destinação final correta minimiza esse impacto ambiental negativo, ajudando a preservar ecossistemas naturais e a saúde humana. A destinação final adequada das telhas metálicas antigas demonstra o compromisso das empresas e da sociedade com a responsabilidade social e ambiental.

15.2. Uso de Materiais Sustentáveis: ao adquirir novas telhas, a contratada deve procurar por fornecedores que utilizem materiais sustentáveis, certificados ou provenientes de processos de produção que causem menor impacto ambiental.

15.3. Eficiência Energética na Produção: verificar se a contratada adota práticas que visam a eficiência energética em suas instalações, reduzindo o consumo de energia durante o processo de fabricação e instalação.

15.4. Planejamento Logístico: Minimizar as emissões de CO2 otimizando as rotas de transporte e escolhendo métodos de transporte mais sustentáveis, se possível.

15.5. Certificações Ambientais: A contratada deve priorizar fornecedores e fabricantes que possuam certificações de gestão ambiental, garantindo práticas mais responsáveis em seus processos produtivos.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

17. ANÁLISE DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS À AQUISIÇÃO							
Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Prob.	Imp.	med. risco	Controle do risco	Responsável
RISCO 01							
Definição incorreta dos serviços e quantitativos.	Serviço de má qualidade, quantidade insuficiente para atender a demanda total.	Infraestrutura	Baixa	Médio	Baixo	Adequar a documentação e realizar nova contratação.	COMAP
Ação de Contingência:	Para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem: a) Realizar melhor pesquisa de mercado para adequação das especificações dos serviços.					Responsável 1	Unidades do Tribunal responsáveis e atuantes no ciclo de contratação, nas fases internas: a) COMAP: planejamento da contratação prevenindo-se a inclusão de requisitos técnicos ou estimativa de custos em desconformidade com a praticada no mercado;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

RISCO 02							
Impugnações e recursos durante o período de licitação.	Atraso na data prevista para disponibilização do Contrato com consequente atraso na entrega dos equipamentos, com risco de impossibilidade de utilização dos recursos ou atraso na entrega na prestação dos serviços.	Processos	Baixa	Médio	Baixo	Tratamento prioritário aos recursos e impugnações e eventualmente nova licitação em caráter de urgência.	COMAP; COLIC;
Ação de Contingência:		Para o Risco 2, as ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências, a definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem e definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência são equivalentes do Risco 1.				Responsável 1	COMAP; COLIC;
RISCO 03							
3. Atraso ou não entrega do objeto.	Impossibilidade de utilização dos recursos ou atraso na entrega dos serviços.	Infraestrutura	Média	Médio	Médio	Penalizações e rescisão contratual de forma célere.	COMAP; COLIC; DIGER;
Ação de Contingência:		Atuação de forma ágil da fiscalização/gestão contratual para rescisão contratual e proposição de contratação em caráter emergencial.				Responsável 1	a) COMAP (responsável pela fiscalização/gestão da execução contratual)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

18. GRAU E PRAZO DE SIGILO

Não se aplica.

Belém, 17 de julho de 2024

MARIANA FONTENELE RAMOS

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

COMAP/DIOPE

HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA

Coordenador de Manutenção e Projetos - COMAP